



LEI ORDINÁRIA Nº 511

de 16 de outubro de 1967

CRIA POSTO DE REHIDRATAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Pôsto de Rehidratação para atendimento da população.

Art. 2º..

Para cobertura das despesas decorrentes do disposto do artigo anterior, em 1 967 o Prefeito Municipal, solicitará da Câmara Municipal abertura de crédito especial, e nos anos seguintes essas despesas constarão do orçamento com verbas próprias.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 16 DE OUTUBRO DE 1967.

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES
Prefeito
Municipal

Lei Ordinária Nº 511/1967 - 16 de outubro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em